

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

Edital FBN nº 1, de 21 de fevereiro de 2025

Processo nº 01430.000045/2025-43

EDITAL N° 01- DRH/SCD/CCS-FBN/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO) NO PAÍS OU NO EXTERIOR

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), por meio da Divisão de Recursos Humanos (DRH), do Setor de Capacitação e Desenvolvimento (SCD) e do Comitê de Capacitação de Servidores da FBN (CCS), torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES no exercício do ano de 2025 com base no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa n.º 21, de 1.º de fevereiro de 2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital trata da seleção de servidores ativos do FBN em efetivo exercício para afastamento integral, no país ou no exterior, para cursar mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES ou para realização de estágio de pós-doutorado, em consonância com: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 A aprovação do servidor em processo seletivo de mestrado, doutorado ou pós-doutorado constitui um dos requisitos para candidatura ao afastamento. Salvo se o processo seletivo for no exterior, cuja aprovação poderá ser comprovada, posteriormente, para autuação do processo de afastamento.

1.3 O afastamento integral para pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da FBN e o tema de pesquisa deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competências da sua unidade atual de exercício.

1.4 O Projeto de Pesquisa deverá estar relacionado a pelo menos uma das seguintes áreas e temas de interesses prioritários da FBN, estabelecidos mediante as competências das áreas finalísticas e intermediárias da instituição, tendo por base o Estatuto em vigor (Decreto 12.322 de 19 de dezembro de 2024):

- Captação, preservação e difusão dos registros da memória bibliográfica e documental nacional;
- Conservação e proteção do patrimônio bibliográfico e digital sob custódia da FBN;
- Estabelecimento e atuação referencial de informações bibliográficas;
- Práticas e mecanismos nacionais de controle bibliográfico;
- Funcionamento e garantia do depósito legal de materiais bibliográficos;
- Registro de obras intelectuais e cessão dos direitos patrimoniais de autor;
- Cooperação e difusão nacionais e internacionais relativas à missão da FBN - captação, guarda, preservação e difusão da produção intelectual do país;

- Produção de conhecimento por meio de pesquisa, elaboração e circulação de documentos e materiais bibliográficos do acervo da Fundação Biblioteca Nacional;
- Ações relacionadas aos sistemas federais de administração de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios, de serviços gerais, de organização, capacitação e inovação institucionais; e
- Planejamento estratégico e desdobramentos em diretrizes, objetivos, metas e planos relacionados à missão da FBN.

2 - DOS REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

2.1 Somente farão jus ao disposto neste Edital, solicitações de afastamento no país e no exterior para cursar programas de pós-graduação stricto sensu avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota igual ou superior a 3 (três), segundo os critérios do órgão.

2.2 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação stricto sensu no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou acreditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à DRH o diploma.

2.3 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da FBN que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal, previsto no artigo 17, da Portaria nº 49, de 10 de dezembro de 2019:

I. Estar em efetivo exercício na FBN;

II. Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme disposto no art. 22 do Decreto 9.991/2019. Salvo se for no exterior.

III. Estar livre de restrições, conforme estabelecido no inciso III, do art. 7º desta Portaria.

IV. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

VI. Não haver processo de movimentação, cessão ou redistribuição em tramitação, cujo interessado seja o servidor solicitante; e

VII. Ser a instituição promotora credenciada pelo MEC ou, na hipótese de curso realizado no exterior, reconhecida internacionalmente como de referência ou centro de excelência.

Parágrafo Único: Servidores efetivos de outras instituições em regime de cessão/requisição na FBN não farão jus ao disposto neste edital.

2.4 Para cursar programa de pós-graduação stricto sensu, conforme disposto na Lei 8.112/90 - artigo 96- A § 2º, o servidor deverá:

I-Ser titular de cargo efetivo na FBN há no mínimo 3 (três) anos, quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e

II-Ser titular de cargo efetivo na FBN há no mínimo 4 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.5 Para se afastar integralmente para mestrado e doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para capacitação, para interesse particular, afastamento para mestrado ou doutorado nos 02 (dois) anos anteriores.

2.6 Para se afastar integralmente para pós-doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para interesse particular ou afastamento para pós-graduação stricto sensu nos 04 (quatro) anos anteriores.

3 - DAS VAGAS E DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

3.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas neste edital, em conformidade com o percentual preceituado pela legislação vigente, já considerando o quantitativo atual de servidores em afastamento para essa finalidade.

Parágrafo único: A quantidade de servidores afastados por Centro/Coordenação Geral, para este edital, não poderá ser superior a 02 (dois) servidores. Se houver vagas remanescentes, respeitada a pontuação final obtida pelos servidores, a chefia imediata juntamente com o (a) coordenador (a) geral podem autorizar a participação de mais 01 (um) servidor, desde que a ausência deste adicional não acarrete prejuízos ao funcionamento da unidade, fato que deverá ser devidamente justificado.

3.2 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- 3.2.1 Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.2.2 Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; e
- 3.2.3 Pós-doutorado: até 12 (doze meses).

4 - DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4.2 O candidato deverá enviar um e-mail para o endereço edital.afastamento@bn.gov.br com o assunto “Edital 2025 (nível do curso solicitado) - (nome do candidato)”, exemplo: “Edital 2025 - Mestrado - Maria dos Santos”, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- b) Comprovante de aprovação em seleção de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, salvo se for para o exterior;
- c) Quadro de critérios de pontuação devidamente preenchido (Anexo III);
- d) Currículo lattes atualizado; e
- e) Currículo Plataforma SouGov atualizado.

4.3 Cada candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, com link e senha, para envio dos documentos comprobatórios.

4.4 A FBN não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo em casos excepcionais, comprovadamente identificados pela FBN.

4.5 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a FBN do direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

4.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio do Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III).

5.2 Não serão pontuados itens não comprovados.

5.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

5.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. Maior nota na última Avaliação de Desempenho;

II. Maior tempo de serviço em efetivo exercício na FBN;

III. Maior idade 5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera de, respeitando-se a ordem de classificação.

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A comissão do processo seletivo para concessão de afastamentos integrais para programa de pós-graduação stricto sensu e estágio pós doutoral aos servidores da FBN será composta por 5 (cinco) membros do Comitê de Capacitação, entre os quais o Presidente do referido Comitê em exercício no momento da avaliação.

6.2 Caberá ao Setor de Capacitação e Desenvolvimento:

I. Receber e conferir a adequação dos documentos apresentados pelo servidor no momento da inscrição e homologar as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com este Edital;

II. Conferir o “Quadro de Critérios e Pontuação” (Anexo III) preenchido por cada servidor regularmente inscrito;

III. Remeter ao Comitê a documentação completa das inscrições homologadas já na ordem classificatória dos candidatos, respeitando o resultado decrescente das pontuações apresentadas nos Quadros de Critérios e Pontuação (Anexo III);

IV. Receber do CCS os pareceres resultantes da avaliação do Anexo III apresentado pelos candidatos;

V. Divulgar os resultados parciais deste Edital, de acordo com o cronograma aqui estabelecido no Anexo I;

VI. Receber via correio eletrônico edital.afastamento@bn.gov.br quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

VII. Encaminhar ao Comitê de Capacitação os recursos eventualmente existentes;

VIII. Divulgar os resultados deste Edital, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

6.3 Caberá ao Comitê de Capacitação da FBN:

I. Receber a inscrição, após prévia conferência dos documentos pelo Setor de Capacitação e Desenvolvimento, apresentados pelo servidor;

II. Receber quaisquer requerimentos do candidato referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente interpostos;

III. Avaliar a pertinência e a adequação da documentação comprobatória referente ao Quadro de Critérios e a Pontuação (Anexo III) dos candidatos;

IV. Enviar o resultado parcial de classificação geral para o SCD da FBN para divulgação;

V. Analisar os recursos impetrados pelos candidatos.

7- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.

7.2 O SCD divulgará a relação das inscrições homologadas por meio eletrônico.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso de acordo com o Cronograma (Anexo I).

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente Edital.

8.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I). 8.3 Os recursos deverão ser encaminhados ao SCD da FBN por meio do e-mail: edital.afastamento@bn.gov.br até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis na página da FBN: <http://www.bn.gov.br> e a verificação regular de e-mails.

9.2 Compete ao SCD, juntamente com o CCS, coordenar todos os atos necessários à execução deste Edital, bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

9.3 A DRH, juntamente com o CCS poderão, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I bem como expedir orientações complementares.

9.4 A aprovação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a autuação de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

9.5 A participação no Processo Seletivo está condicionada ao conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as disposições previstas no presente Edital, bem como na Instrução Normativa nº 21 de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e na Portaria FBN nº 49 de 10 de dezembro de 2019.

9.6 Este Edital ficará vigente pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final.

9.7 Todas as informações relativas ao presente Edital estarão disponibilizadas na página da FBN <http://www.bn.gov.br>

9.8 Uma vez classificado neste Processo Seletivo a chefia imediata ou coordenação do servidor deverá solicitar a autuação do processo de afastamento integral para programa de pós-graduação stricto sensu ao Serviço de Gestão Documental (SEGED/DGD), até a data limite da vigência deste edital (item 9.6). Conforme disposto na

Instrução Normativa nº 21 de 1.º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e na Portaria FBN nº 49 de 10 de dezembro de 2019.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção prevista neste Edital.

Marco Americo Lucchesi

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE CONSULTA/ENVIO
Publicação do Edital	21 de fevereiro 2025	http://www.bn.gov.br
Inscrições	21 a 28 de fevereiro 2025 até às 18h	E-mail: edital.afastamento@bn.gov.br
Homologação da documentação	11 de março 2025	http://www.bn.gov.br
Período de Recurso	12 a 14 de março 2025 até às 18h	http://www.bn.gov.br
Resultado final	19 de março de 2025	http://www.bn.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS DOUTORADO EDITAL DRH/SCD/CCS-FBN N.º 01, de 19 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARGO:

CPF:

MATRÍCULA SIAPE:

DATA DE INGRESSO: / /

LOTAÇÃO :

E-MAIL:

TELEFONE /RAMAL:

CELULAR:

O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSO:

- () Mestrado
() Doutorado
() Pós- Doutorado

PERÍODO PRETENDIDO: DE / / a / / .

*Os afastamentos observarão os seguintes prazos:

- a. Mestrado: até vinte e quatro meses;
b. Doutorado: até quarenta e oito meses;
c. Pós-doutorado: até doze meses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

PAÍS:

ESTADO:

CIDADE:

Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competência da sua Unidade de exercício.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Tempo de serviço na FBN	02 pontos por ano completo, com pontuação máxima de 30 pontos	
Participação como membro em Comissões Permanente, designados por Portaria	01 ponto por ano por Comissão, com pontuação máxima de 20 pontos	
Participação como membro em Comissões temporárias ou grupos de trabalho, designados por Portaria	01 ponto por participação, com pontuação máxima de 15 pontos	
Participação em eventos acadêmicos (congressos, seminários, simpósios etc.) com apresentação oral de trabalho	02 pontos por evento nos últimos 5 anos, com pontuação máxima de 10 pontos	

Publicação (autoria exclusiva ou coautoria) em revistas acadêmicas e científicas (avaliadas pela Capes), livro ou capítulo de livro, organização de obra, artigo em anais de eventos.	03 pontos por publicação, com pontuação máxima de 15 pontos	
Publicação (autoria exclusiva ou coautoria) de artigos em revistas diversas, sites institucionais ou de divulgação pública na internet (excluídas publicações em blogs ou redes sociais diversas).	0,5 ponto por publicação, com pontuação máxima de 10 pontos	
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós Doutorado.	10 pontos	
Tempo cursado em curso de mestrado ou doutorado, em andamento ou por finalizar, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES sem afastamento durante exercício na FBN	2,5 pontos por semestre cursado, com pontuação máxima de 20 pontos	
Não possuir título de mestre (candidatos ao mestrado) Não possuir título de doutor (Candidatos ao doutorado) Não possuir título de pós doutor (candidatos ao pós-doutorado)	20 pontos	
Pontuação Total	150	

OBS: Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF, tamanho máximo de 300 MB, por arquivo, e ser nomeados e numerados de acordo com a ordem de apresentação neste quadro

MARCO AMERICO LUCCHESI

Presidente



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/330363>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe